LEI Nº 2.327, DE 26 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a realização de Termo de Cessão de Uso entre o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com a interveniência do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina - CBMSC, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe Executivo Municipal autorizado a realizar Termo de Cessão de Uso com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com a interveniência do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina - CBMSC.

Art. 2º O Termo de Cessão de Uso a ser firmado terá por objetivo a cessão pelo Município de São Lourenço do Oeste/SC do uso do seguinte bem de sua propriedade: "veículo novo, marca: Toyota, modelo: Etios SD XS, motor 1.5l, potência de 107cv, ano de fabricação e modelo: 2017/2018, cor vermelha, combustível: álcool/gasolina, código RENAVAM: 1115462900, motor nº 4093932, chassi: 9BRB29BT9J2155725, placa QIY 8092, capacidade para 05 passageiros, com registro patrimonial sob o nº 20402 e valor de aquisição de R$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais)".

Art. 3º A manutenção, guarda e fornecimento de combustível, bem como a contratação de motorista devidamente habilitado para a condução do veículo identificado no art. 1º, será de exclusiva responsabilidade do cessionário, que responderá por todo e qualquer dano decorrente da utilização do mesmo.

Art. 4º O prazo de vigência do Termo de Cessão de Uso a ser firmado dar-se-á até a data de 31 de dezembro de 2020.

Art. 5º O respectivo Termo de Cessão de Uso a ser firmado regulará o uso do bem de que trata a presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 26 de maio de 2017.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal